LEI Nº 4.274, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 445.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital e corrente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1016				CONST.INFRAESTRUTURAS NAS PRAÇAS ESPORTIVA	
	436	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00

	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.05.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011.2213				PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	
	124	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	175.000,00
				Total	**445.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento de dotação no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.04.00				SECRETARIA MUNICIPLA DE FINANÇAS	
28.843.0010.0007				AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA CONTRATUAL	
	94	1	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	445.000,00

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de outubro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município